



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 685 - DE 14.11.88

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXA DE ÁGUA E ESGOTO

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

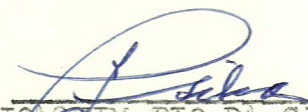
ART. 1º - Fica isento das tarifas de água e esgoto durante o exercício de 1.989, os contribuintes que estiverem quites com os cofres municipais até a data de 15 de março de 1.989.

ART. 2º - A isenção contida no artigo 1º desta Lei será aplicada somente no exercício de 1.989.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei Pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 14 de Novembro de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR